

PORTARIA CNMP-CN Nº 177 DE 28 DE OUTUBRO DE 2013.

O CORREGEDOR NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, nos termos do artigo 81 do Regimento Interno do CNMP,

Considerando a decisão de instauração da **Sindicância nº 617/2012-77,** a Portaria nº 129 de 27.09.2013- (Publicada no DOU nº 189, de 30 de setembro de 2013, pág. 60, seção 2), que instaurou e requisitou membro auxiliar para atuar nos autos do procedimento e a Portaria nº 160, de 21 de outubro de 2013. (DOU nº 212 de 31/10/2013, pág. 66, seção 2), que, por último, prorrogou por 30 dias o prazo para conclusão dos trabalhos da referida Comissão;

Considerando que o mencionado Presidente solicitou prorrogação do prazo para o término dos trabalhos,

RESOLVE:

Prorrogar, por 30 (trinta) dias, a contar de 29/11/2013, o prazo para conclusão da Sindicância citada.

Publique-se.

ALESSANDRO TRAMUJAS ASSAD

Corregedor Nacional do Ministério Público